

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Anexo - se
G. Sessão em 01/08/83

LEI N° 2202, DE 14 DE JULHO DE 1983.

Faz doação de terreno do patrimônio municipal à Stylar Móveis e Esquadrias Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Stylar Móveis e Esquadrias Ltda., o imóvel do patrimônio municipal, em seguida descrito, destinado à ampliação de seu parque industrial: começa na confluência de uma rua ainda sem denominação oficial com a rua Carlos Marquez de Andrade, seguindo por esta na extensão de 52,00 metros, até encontrar a divisa com terrenos da donatária; segue na confrontação com estes por 100,00 metros, indo ter à divisa de terrenos de IPAMA; daí vira à esquerda confrontando ainda com terrenos de IPAMA, por 52,00 metros, até encontrar o alinhamento de uma rua ainda sem denominação oficial, seguindo por este alinhamento numa extensão de 100,00 metros, indo ter ao ponto de começo. O imóvel está cadastrado sob nº NE-21-14-14-05 e tem a área de 5.200 m².

Parágrafo Único - A doação de que trata o artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses e término no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de não observância das cláusulas condicionais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencarem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 1983.

Romelino Jorge

- Prefeito de Ituiutaba -